



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

**Resolução Nº 01/2014**

**Altera a Resolução CCGM nº 01/2012 que define o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2014, e considerando:

A necessidade de sistematização das normas pertinentes à programação, desenvolvimento e acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obrigatório para os alunos do Curso de Graduação em Medicina que ingressaram a partir do ano de 2007;

A relevância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como instrumento de integração entre o ensino e a pesquisa e o aprofundamento da teoria/prática possibilitando o desenvolvimento da capacidade científica e criativa do aluno;

O compromisso desta instituição com a qualidade da formação profissional do médico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 2º** O Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de março de 2014.

Prof. Severino Ramos de Lima  
**Presidente**

**Anexo à Resolução nº 001/2014, do Curso de Medicina do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.**

**Art 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho monográfico individual, de caráter obrigatório e se constitui requisito para conclusão do Curso de Graduação em Medicina.

**Art 2º.** São objetivos do TCC:

- I – Estimular no aluno o pensamento crítico-reflexivo considerando a relevância social, clínica e científica da pesquisa;
- II – Aprimorar o processo formativo da investigação na busca de soluções frente ao confronto do conhecimento científico com o conhecimento prático;
- III – Habilitar o estudante na produção de literatura científica
- IV – Aprofundar o conhecimento teórico-prático em área de interesse do aluno, considerando os princípios ético-legais enquanto profissional e cidadão.

**Art 3º.** O TCC poderá consistir em um trabalho que utilize métodos quantitativos e/ou qualitativos, podendo ser pesquisa empírica ou bibliográfica, excluindo-se a revisão narrativa.

§ 1º O caso a ser relato deverá ser singular quanto á complexidade diagnóstica e/ou abordagem terapêutica.

§ 2º Para assegurar a singularidade do caso a ser relatado, este deverá ser submetido à apreciação de uma comissão científica formada por um representante da Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa do CCM, um representante do Corpo Científico da Revista M&P e um Professor Doutor da área temática do caso, indicado pela Coordenação de TCC.

**Art 4º.** O TCC versará sobre um único tema, acadêmica e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Medicina, desde que inserido nos conteúdos programáticos que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina.

**Art 5º.** O TCC será escrito sob a forma de artigo científico, seguindo as normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado posteriormente, constando o nome do aluno como o primeiro autor do trabalho.

Parágrafo único: As normas técnicas e de publicação da revista à qual o trabalho será encaminhado deverão ser anexadas ao artigo.

**Art. 6º.** O aluno que tiver artigo aceito ou publicado em periódicos científicos, durante o Curso de Medicina, poderá solicitar dispensa do TCC como aproveitamento de estudos.

**§ 1º** - Na publicação, o aluno deverá constar como primeiro ou segundo autor, caso o primeiro seja o professor orientador;

**§ 2º** - O periódico científico da publicação deverá ser indexado.

**Art 7º.** O aluno deverá entregar à Coordenação do TCC, no prazo máximo do final do segundo rodízio do Internato, 01 (uma) cópia do projeto de TCC, e encaminhar ao Departamento ao qual pertence o professor orientador para ser analisado e aprovado em reunião departamental, com emissão de certidão, em prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único – O aluno que não atender o prazo estabelecido para entrega do projeto não progredirá no Internato.

**Art. 8º.** O orientador escolhido pelo discente para orientação do projeto e monografia deverá assinar um Termo de Aceitação de Orientação.

**Art 9º.** O aluno deverá enviar à Coordenação do TCC de Medicina, certidão de aprovação do projeto de TCC, junto com o Termo de Aceitação;

**Art 10.** Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

**Art 11.** A atividade de orientação do TCC poderá ser exercida por:

- a. Docentes vinculados ao Curso de Medicina da UFPB, preferencialmente;
- b. Docentes vinculados a outros cursos da UFPB;
- c. Docentes vinculados a outras instituições de ensino superior.

Parágrafo Único. Quando o orientador escolhido pelo aluno não pertencer ao quadro docente da UFPB, sua aprovação deverá ser submetida à apreciação da Coordenação de TCC, que deverá levar em consideração a adequação do currículo do orientador com a temática do trabalho e a disponibilidade em realizar a orientação.

**Art 12.** A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou discente, desde que encaminhada com a justificativa à Coordenação de TCC para apreciação e aprovação, com antecedência mínima de 3 meses da data de entrega do trabalho final.

**Art 13.** A coordenação de TCC será exercida por um docente indicado pelo Colegiado de curso para a função de Coordenador de TCC.

Parágrafo Único: O Coordenador de TCC disporá de até 10 (dez) horas semanais, computadas em sua carga horária, para exercer suas atribuições.

**Art 14.** Ao Coordenador de TCC compete:

1. Apresentar este regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
2. Auxiliar os alunos na definição dos orientadores, em conformidade com as disponibilidades, linhas de pesquisa e atuação do corpo docente;

3. Manter contato com os Orientadores de TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e acompanhamento da execução dos planos dos trabalhos;
4. Manter os Departamentos informados e atualizados da relação de orientadores e orientandos;
5. Organizar uma programação acadêmica anual que produza subsídios para a elaboração do TCC;
6. Deliberar sobre eventuais problemas ocorridos durante o período de desenvolvimento do TCC ou encaminhá-los ao Colegiado do Curso;
7. Designar a comissão examinadora, acatando a indicação sugerida pelo professor orientador do TCC e pelo orientando;
8. Encaminhar um exemplar do TCC a cada membro da comissão examinadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da avaliação do trabalho;
9. Definir a data para a apresentação pública do TCC;
10. Apresentar à Coordenação do Curso as notas atribuídas aos alunos ao final da apresentação do TCC;
11. Propor à Coordenação de Curso de Medicina soluções para as possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
12. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório final, por turma, das apresentações de TCC;
13. Colaborar no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento dos TCC, com a finalidade de monitorar a sua produção, os seus desdobramentos após a defesa e o parecer dos periódicos para os quais forem encaminhados.
14. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do Colegiado do Curso, com direito à voz, quando for discutido assunto relativo ao TCC;
15. Encaminhar ao Colegiado do Curso modificações deste Regulamento, visando a sua atualização e adequação, quando necessário.

**Art 15.** Compete ao Professor Orientador:

1. Manter Currículo Lattes do CNPq atualizado;
2. Orientar projetos que estejam vinculados à sua linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa em que está inscrito;
3. Elaborar e aprovar, junto com cada orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC, estabelecendo horário e local de atendimento, de acordo com cada um de seus orientandos e encaminhá-lo à Coordenação de TCC;
4. Acompanhar o trabalho em todas as suas etapas, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC, na forma acordada com cada orientando, bem como propor modificações no trabalho, e analisá-las sistematicamente;

5. Reunir-se com o Coordenador de TCC para relatar e analisar o andamento do TCC de seus orientandos, bem como solucionar possíveis dificuldades no seu desenvolvimento;
6. Apresentar ao Coordenador de TCC, em concordância com o orientando, a indicação de 02 (dois) nomes para compor a comissão examinadora do TCC sob sua orientação, dando preferência a docentes da área de conhecimento do trabalho;
7. Cuidar para que as correções sugeridas no TCC, pela comissão examinadora, sejam observadas pelos seus orientandos;
8. Realizar abertura e fechamento da sessão pública de apresentação do TCC;
9. Presidir, em data fixada pelo Coordenador de TCC, os trabalhos da comissão examinadora do TCC sob sua orientação;
10. Apresentar ao Coordenador de TCC o Relatório Final de apresentação do TCC, devidamente preenchido com as notas da comissão examinadora de cada aluno orientado.
11. Cumprir, junto com o orientando, as datas estipuladas previstas neste regulamento.

**Art 16.** Compete ao Orientando:

1. Sugerir ao Coordenador de TCC o nome do professor orientador do TCC;
2. Selecionar o tema, atendendo ao disposto no Artigo 3º e às recomendações do orientador;
3. Elaborar, junto com o professor orientador, o plano de trabalho do TCC, respeitando o cronograma de atividades e os horários de atendimento estabelecidos;
4. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Coordenador de TCC ou orientador;
5. Procurar o professor orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
6. Redigir o trabalho, tantas vezes quanto necessárias, bem como sua versão final obedecendo às normas técnicas vigentes de elaboração de TCC;
7. Cumprir as datas estipuladas previstas neste regulamento.
8. Apresentar o TCC, na data fixada pelo Coordenador.
9. Acatar as sugestões da Comissão Examinadora, e fazer as devidas correções de acordo com o orientador;
10. Dirigir-se a Coordenação de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração e desenvolvimento do TCC;
11. Cumprir o regulamento e as normas do TCC.

**Art 17.** A avaliação do TCC será feita pela Comissão Examinadora, a ser indicada conjuntamente pelo aluno e professor orientador, 30 (trinta) dias antes da data de entrega do TCC.

§ 1º. A Comissão Examinadora será composta por 03 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, e um suplente.

§ 2º. Dos três membros componentes da Comissão Examinadora, 01 (um) poderá advir de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º. Um dos membros da Comissão Examinadora poderá ser um profissional de saúde não docente que contribua, institucional e oficialmente, com o Curso de Medicina da UFPB.

§ 3º. Os membros participantes da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de especialização

§ 4. Não poderá participar da Comissão Examinadora ascendente ou descendente do aluno, ou colateral até o quarto grau, seja por parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção.

**Art 18.** A entrega e a avaliação do TCC obedecerão às seguintes etapas e prazos:

I – A entrega do TCC deverá ser feita na Coordenação do Curso, ao final do 11º (décimo primeiro) período do Curso de Medicina, em data a ser estabelecida no início do Internato de cada turma;

II – O Coordenador de TCC encaminhará o trabalho aos integrantes da Comissão Examinadora que terá um prazo de 15 (quinze) dias para emitir pareceres individuais;

III – Caso os integrantes da Comissão Examinadora sugiram alterações, o Orientador conjuntamente com o Coordenador de TCC e orientando avaliarão quanto tempo será necessário para realizar os ajustes e marcar a apresentação oral e pública do trabalho.

**Art 19.** A apresentação pública do trabalho, perante a Comissão Examinadora, cumprirá as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos pelo Coordenador de TCC ou pelo orientador;

II - Exposição oral do trabalho pelo graduando em um tempo não superior a 30 minutos;

III - Avaliação pelos examinadores, cabendo a cada um 15 minutos para tecer os seus comentários ou realizar este procedimento de forma dialogada.

**Art 20.** Após a sessão de apresentação do TCC, a Comissão Examinadora procederá à avaliação do trabalho, de forma conjunta ou individualmente com o orientador, atribuindo nota ao TCC, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 7,0 (sete), como resultado da média aritmética das notas parciais conferidas.

§ 1º. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao trabalho escrito e outra à apresentação oral.

§ 2º. Ao aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete), será concedido o prazo de 30 dias para revisão e apresentação do trabalho corrigido, seguindo as mesmas etapas presentes neste regulamento e nas normas estabelecidas.

**Art 21.** O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer à sessão de apresentação pública, sem motivo que justifique o ato, será considerado reprovado, até a resolução de sua situação e não poderá colar grau enquanto não cumprir este requisito.

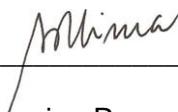
**Art 22.** De acordo com a disponibilidade e a viabilidade, as apresentações públicas dos TCC deverão ser agrupadas temporalmente, segundo temáticas afins ou pelas grandes áreas da Medicina.

**Art 23.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, depois de ouvidas as partes envolvidas.

**Art 24.** Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Colegiado de Curso de Graduação em Medicina.

João Pessoa, 20 de março de 2014.



---

Prof. Severino Ramos de Lima

Presidente